



Prefeitura do Município de Faxinal

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - FAXINAL - Pr.

LEI Nº 674

SÚMULA:-Introduz alteração na Lei Municipal nº 653 de 23/11/93, que instituiu o Plano de Organização de Pessoal.

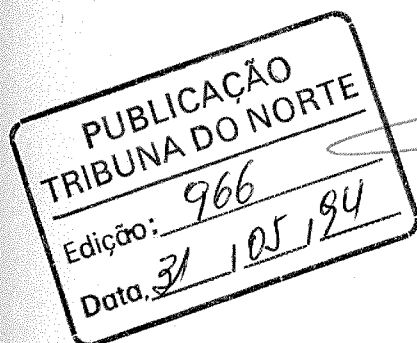
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

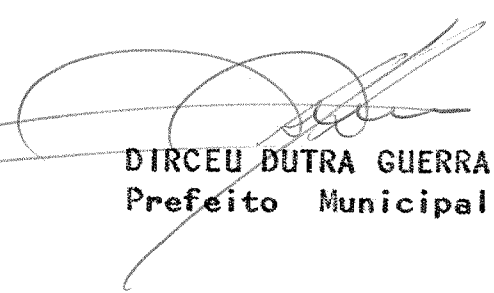
Art. 1º)-Ficam criados e incorporados ao Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr., instituído pela Lei Municipal nº 653 de 23/11/93, os cargos abaixo, conforme descrição sintética constante do Anexo "I" integrante desta Lei.

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO		CARGO	NÍVEL SALARIAL	QUANTIDADE
CLASSE				
V		Professora da Zona Rural	3	15

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 24 de maio de 1.994.




DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal